



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IEPHA INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

Gerência de Licitações Contratos e Convênios

Processo SEI nº 2200.01.0001586/2021-26

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS – IEPHA/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO N.º 01/2021

Tipo: MENOR PREÇO

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de serviço para georreferenciamento e geolocalização de bens culturais acautelados nas esferas estadual e municipal, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Projeto Básico - ANEXO I.

Processo IEPHA/MG n.º 2201002000029/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2021

A Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG por meio da Portaria IEPHA/MG nº 10/2021, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, **TIPO MENOR PREÇO**, no regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para a Contratação de serviço para georreferenciamento e geolocalização de bens culturais acautelados nas esferas estadual e municipal, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Projeto Básico - ANEXO I.

Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta: **14 de dezembro de 2021, até às 09h50min.**

Abertura dos envelopes de Habilitação: **14 de dezembro de 2021, às 10h00.**

A critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e desde que todos os participantes desistam em ata da interposição de recurso, serão abertos os envelopes de Proposta.

Local: Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG

Endereço: Praça da Liberdade, nº 470 - Edifício SETOP - 4º andar - Bairro Funcionários, CEP 30.140-010, BH/MG - Gerência de Licitações, Contratos e Convênios do IEPHA/MG – GLCC.

Telefones: (31) 3235-2847 ou (31) 3235-2848

E-mail: licitacao@iepha.mg.gov.br

Para obter o Edital na íntegra e seus anexos, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.iepha.mg.gov.br> e clicar no ícone INSTITUCIONAL - “EDITAIS”.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2021.

Renata Lúcia Ourívio

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ÍNDICE

- 1 – PREÂMBULO
- 2 – OBJETO
- 3 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 7 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 8 – DA HABILITAÇÃO
- 9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 11 – DOS PROCEDIMENTOS
- 12 – DOS RECURSOS
- 13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 14 – DA GARANTIA CONTRATUAL
- 15 – DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
- 16 – DO PAGAMENTO
- 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 – DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I – PROJETO BÁSICO
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO N.º 01/2021

1 – PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG por meio da Portaria IEPHA/MG nº 10/2021, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 10 de abril de 2021, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO, no regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para a Contratação de serviço para georreferenciamento e geolocalização de bens culturais acautelados nas esferas estadual e municipal, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Projeto Básico - ANEXO I.

Este Procedimento Licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.1 – Os envelopes com os documentos de Habilitação e com a Proposta de Preços deverão ser protocolados até às **09h50min do dia 14 de dezembro de 2021** no Protocolo Geral do 4º andar no IEPHA/MG, localizado na Praça da Liberdade, nº 470 - Edifício SETOP - Bairro Funcionários, CEP 30.140-010, BH/MG.

1.2 – A abertura do envelope de Habilitação ocorrerá às **10h00 do dia 14 de dezembro de 2021**, na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios do IEPHA/MG, localizada na Praça da Liberdade, nº 470 - Edifício SETOP - 4º andar - Bairro Funcionários, CEP 30.140-010, BH/MG.

1.3 – As habilitação e as propostas serão processadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria IEPHA/MG nº 10/2021, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 10 de abril de 2021.

1.4 – A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO**.

2 – OBJETO

- 2.1** – Esta licitação tem por objeto a Contratação de serviço para georreferenciamento e geolocalização de bens culturais acautelados nas esferas estadual e municipal, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Projeto Básico - ANEXO I.
- 2.2** - O prazo de vigência deste contrato é de 14 (quatorze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa, podendo ser prorrogado nos casos estabelecidos em lei.
- 2.3** - Este contrato tem prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Início.
- 2.4** - A execução do objeto deste edital dar-se-á conforme o Cronograma Físico-financeiro e o Projeto Básico, partes integrantes deste termo independentemente de transcrição.
- 2.5** - O regime de execução dos serviços será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

3 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1** – O valor máximo aceito pelo IEPHA/MG, para execução dos serviços, objeto desta licitação é de **R\$214.491,93 (duzentos e quatorze mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa e três centavos)**, conforme planilha orçamentária constante no Projeto Básico - ANEXO I.
- 3.2** – As despesas referentes ao objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **2201.13.391.061.4125.0001.339039-64.0.95.1.**

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1** - Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao presente Edital, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
- 4.2** – Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, por escrito de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00min às 11h30min, ou de 14h30min às 17h00min, ou pelo e-mail licitacao@iepha.mg.gov.br.
- 4.2.1** – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- 4.2.2** – Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.
- 4.3** – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido à Comissão Permanente de Licitação, a ser protocolizado no IEPHA/MG, com sede na Praça da Liberdade, Snº 470 - Edifício SETOP - 4º andar - Bairro Funcionários, BH/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto no subitem 4.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
- 4.4** – A Comissão Permanente de Licitação deverá julgar e responder as impugnações em até 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
- 4.5** – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.
- 4.6** – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 4.7** – A Comissão Permanente de Licitação repassará a todas as licitantes, via e-mail, cópia da impugnação e sua resposta.
- 4.8** – As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 4.9** – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1** – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
- 5.1.1** - Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- a) microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
 - b) agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
 - c) produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - d) microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - e) sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 5.2** – Não poderão participar as empresas que:
- 5.2.1** – Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
 - 5.2.2** – Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 5.2.3** – Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei 8666, de 1993;
 - 5.2.4** – Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei 10.520, de 2002;
 - 5.2.5** – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei 8666, de 1993;
 - 5.2.6** – Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
 - 5.2.7** - Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art.9º da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 5.2.8** - Estiverem reunidas em Consórcio;
 - 5.2.9** - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado tem condições de fornecer os serviços de forma independente.

5.3 - A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

5.4 - O eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, do Ministério da Economia (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, da Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça; Lista de Licitantes Inidôneas do Tribunal de Contas da União; por meio do link de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, da Controladoria-Geral do Estado (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodeng/seplag/fornecedor/publico/index.zul>), nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 13.994, 18 de setembro de 2001 e inc. III do art. 52 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.
- Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN, da Secretaria de Estado de Fazenda (<http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>), nos termos do art. 10, inc. I do Decreto Estadual nº 44.694, de 28 de dezembro de 2007.
- A consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA também deverá ser realizada em nome dos sócios majoritários da empresa, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)".

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 – A licitante será credenciada pela Comissão Permanente de Licitação do IEPHA/MG na reunião de abertura do envelope de Habilitação mediante a apresentação de documento que a credencie a participar deste procedimento licitatório e o autorize a responder por sua representada, inclusive quanto à desistência de recurso, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.1.1 – O credenciamento será feito por meio de Carta de Credenciamento assinada pelos representantes legais da licitante com indicação do nome e documento de identificação do credenciado (ANEXO III); por meio de instrumento público de procuração, observado, no que couber o art. 6º do Decreto Estadual nº 45.902/12; ou, em sendo representante legal da empresa licitante, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor.

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – Os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser protocolados em envelopes separados até às 09h50min do dia 14 de dezembro de 2021 no Protocolo Geral do 4º andar do IEPHA/MG, localizado à Praça da Liberdade, nº 470 - Edifício SETOP - Bairro Funcionários, CEP 30.140-010, BH/MG.

7.1.1 – O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO contendo a documentação exigida no item 8 deste Edital deverá estar lacrado e indicar em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS – IEPHA/MG
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
TELEFONE:
CNPJ:

7.1.2 – O ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS contendo a documentação exigida no item 9 deste Edital deverá estar lacrado e indicar em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS – IEPHA/MG
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
TELEFONE:
CNPJ:

7.2 – A abertura do envelope de Habilitação ocorrerá às 10h00 do dia 14 de dezembro de 2021, na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios do IEPHA/MG, localizada na Praça da Liberdade, nº 470 - Edifício SETOP - 4º andar - Bairro Funcionários, CEP 30.140-010, BH/MG.

7.2.1 – No ato público serão conhecidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados das licitantes os documentos de habilitação e conferida a inviolabilidade do envelope com a Proposta de Preço.

7.2.2 – A abertura do envelope com a Proposta de Preço condiciona-se à observância e conclusão da etapa de habilitação e julgamento de eventuais recursos.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Os documentos de Habilitação deverão ser entregues no ENVELOPE A, devidamente lacrado e identificado conforme indicado no subitem 7.1.1.

8.1.1 – O envelope deverá conter documentos exigidos nos subitens 8.3 a 8.7 numerados e rubricados pelo representante legal da empresa e apresentados preferencialmente na ordem disposta neste Edital.

8.1.2 – O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastro (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

8.1.3 – Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.1.4 – As licitantes que não possuem o Certificado de Registro Cadastral – CRC, em atendimento ao disposto no § 2º, do art. 22 da Lei Federal n.º 8.666/1993, poderão se cadastrar na Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG **em até 3 (três) dias úteis anterior à data do recebimento das propostas.**

8.2 – Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital:

8.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1 – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da Proposta de Preços, das declarações exigidas no subitem 8.7 e do contrato.

8.3.1.1 – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

8.3.2 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.3.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.3.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.3.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1- DA EMPRESA:

8.4.1.1 - Apresentar comprovante de registro ou inscrição em entidade profissional competente;

8.4.1.2 - Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade igual ou similar ao objeto especificado através da apresentação da CAT-A (Certidão de Acervo Técnico com Atestado), emitido para os profissionais vinculados ao CREA e ao CAU.

8.4.2 - DA EQUIPE TÉCNICA:

8.4.2.1 - Deverão integrar a equipe técnica: **1 (um) geógrafo e 1 (um) engenheiro agrimensor (ou engenheiro cartográfico ou topógrafo)**, os quais deverão possuir e apresentar os requisitos individuais abaixo discriminados:

8.4.2.1.1 - Geógrafo com experiência em trabalhos de geotecnologias e georreferenciamento e patrimônio cultural. A documentação comprobatória de habilitação técnica deste profissional deverá constar de:

- a) Diploma de bacharelado em Geografia devidamente reconhecido pelo MEC;
- b) Comprovação de regularidade junto ao CREA e CAT-A.

8.4.2.1.2 - Engenheiro Agrimensor ou Topógrafo com experiência em trabalhos de topografia de imóvel rural. A documentação comprobatória de habilitação técnica deste profissional deverá constar de:

- a) Diploma de bacharelado em Engenharia de Agrimensura ou de técnico em Topografia, devidamente reconhecido pelo MEC;
- b) Comprovação de regularidade junto ao CREA e CAT-A.

8.4.2.2 - Para garantir a execução do objeto é indispensável que o Engenheiro de Agrimensura ou profissional com qualificação técnica-profissional equivalente - conforme decisão plenária PL-2087/2004 do CONFEA, devidamente regularizado junto ao órgão de classe e com experiência comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) de atividade concluída emitida pelo CREA em georreferenciamento - assuma a função de **COORDENADOR TÉCNICO**.

8.4.3 - A EQUIPE TÉCNICA deverá comprovar a aptidão para o desempenho da atividade especificada por meio de apresentação de 01 (uma) Certidão de Atestado Técnico com Atestado (CAT-A) de desempenho anterior emitido em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado por execução de serviços com características semelhantes ao objeto.

8.4.4 - O coordenador técnico e os membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa licitante, no ato da assinatura do contrato, entendendo-se como tal, para fins deste certame:

- a) Quando sócio – última alteração contratual; caso o sócio seja o responsável técnico ou dirigente da empresa licitante, a comprovação do vínculo empregatício será feita mediante a apresentação de cópia do ato constitutivo da empresa ou certidão do CREA/CAU devidamente atualizados.
- b) Quando Quadro Permanente – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada de cópia da Ficha de Registro de empregado devidamente autenticada pelo Ministério do Trabalho, Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GEFIP) e sua respectiva (RE) Relação de Empregados do mês imediatamente anterior a esta publicação, podendo a comissão de licitação exigir a apresentação da documentação no original;
- c) Quando prestador de Serviço – Contrato de Prestação de Serviço;
- d) Em outro caso: Declaração de existência de Vínculo Jurídico na data da Licitação.

8.4.5 - Caso haja razão justificável que impeça a atuação de qualquer profissional da equipe técnica, mediante aprovação da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá substituí-lo por outro com a habilitação e experiência técnicas requisitadas. O pedido de substituição deverá ser apresentado à CONTRATANTE com antecedência de cinco dias úteis.

8.4.6 - A qualquer momento que julgar necessário, o IEPHA/MG poderá solicitar formalmente à CONTRATADA a substituição de membros da equipe técnica, inclusive da coordenação. O atendimento deverá respeitar o prazo máximo de dez dias úteis, contados a partir da solicitação.

8.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1 – Certidão negativa de falência e concordata, emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

8.5.2 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica.

8.5.3 – A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

8.5.4 – No caso do licitante apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no subitem 8.5.3, ele deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 10% sobre o valor do lance vencedor.

8.5.5 – As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador da empresa.

8.6 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.6.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

8.6.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.3 – Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

8.6.3.1 – Se o licitante não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

8.6.4 – Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.6.5 – Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

8.6.6 – A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

8.6.7 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluído pela Lei Federal nº 12.440/2011;

8.7 – Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no ANEXO IV deste Edital.

8.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.8.1 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação do IEPHA/MG no momento da análise dos documentos de habilitação.

8.8.2 – Para fins de habilitação, a verificação pelo IEPHA/MG nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.8.3 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.8.4 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, e não como condição para participação na licitação.

8.8.4.1 – Havendo alguma restrição da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informá-la na fase de habilitação.

8.8.4.2 – Para regularização da restrição da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, o que ocorrerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para abertura da fase recursal.

8.8.4.3 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8.5 – O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

8.8.6 – Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, conforme o § 3º, artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

8.8.7 – Serão devolvidos inviolados os envelopes com a Proposta de Preço dos licitantes inabilitados.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – A Proposta de Preços deverá ser entregue no ENVELOPE B, devidamente lacrado e identificado conforme indicado no subitem 7.1.2.

9.2 – A Proposta de Preços deverá conter os seguintes documentos:

9.2.1 – Formulário de proposta conforme ANEXO II preenchido, apresentado em 1(uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitada/datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal do proponente.

9.2.1.1 – O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.2.1.2 – O valor global proposto para o objeto deste Edital deverá ser informado em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras, caso a proposta seja apresentada com três ou mais.

9.2.2 – Planilhas detalhadas do orçamento e que expressem a composição de todos os custos unitários, com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original ou cópia legível, contendo:

- a) Identificação da empresa licitante;
- b) Assinatura ou rubrica do representante legal da empresa;
- c) Mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados nas planilhas do IEPHA/MG, com os preços propostos pela licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão o valor final da proposta.

9.2.2.1 – A empresa licitante deverá apresentar suas próprias planilhas (não será aceita cópia das planilhas do IEPHA/MG), completa, com todos os serviços necessários à integral execução dos serviços.

9.2.2.2 – A empresa licitante deverá apresentar a composição do BDI e a Taxa de Encargos Sociais;

9.2.2.3 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como equipamentos, salários, alimentação, seguro contra acidente do trabalho, administração, encargos sociais e trabalhistas, vales-transportes, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva, ferramentas, taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

9.2.3 – Cronograma físico-financeiro.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Abertos os envelopes contendo as propostas de preço, estas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, passando-se então aos atos procedimentais do julgamento.

10.2 – Será desclassificada a proposta que se verificar em desconformidade com o presente edital, não procedendo a Comissão, neste caso, ao julgamento de seu mérito.

10.2.1 - A Comissão, ao proceder o exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

- a) Ultrapasse o valor máximo estipulado pelo IEPHA/MG no subitem 3.1 deste Edital;
- b) Tenham inobservado a legislação e termos do presente Edital;
- c) Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- d) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) Tenham os preços considerados inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 inclusive preços unitários.

10.2.2 – Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

10.3 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso I, § 1º do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3.1 – Será classificado em 1º (primeiro) lugar, o licitante que atender a todas as exigências deste Edital e apresentar o melhor preço apurado através do preenchimento da planilha constante do ANEXO II (Proposta de Preços).

10.4 – Ocorrendo empate na classificação das Propostas, em igualdade de condições, como critério de desempate adotar-se-á o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4.1 – Persistindo o empate a decisão da classificação ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados os representantes credenciados dos licitantes empatados.

10.5 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e no Decreto Estadual n.º 47.437/18.

10.5.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, caso essa não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5.2 – Para efeito do disposto no subitem 10.5.1 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 24 horas contado a partir do recebimento da notificação efetuada pela Comissão de Licitação, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.3 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item subitem 10.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6 – À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, decidindo também quanto às dúvidas ou eventuais omissões deste Edital.

10.7 – Após a conclusão do julgamento e a classificação das propostas, o objeto desta licitação será adjudicado ao licitante classificado em 1º (primeiro) lugar.

11 – DOS PROCEDIMENTOS

11.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO (ENVELOPE A) e PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE B).

11.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.2 – Comissão Permanente de Licitação do IEPHA/MG credenciará os licitantes na reunião de abertura do envelope de Habilitação conforme disposto no item 6 deste Edital.

11.2.1 – A Carta de Credenciamento e a cópia do documento de identidade do credenciado serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo licitatório.

11.3 – Serão abertos primeiramente os **envelopes de Habilitação** (ENVELOPE A).

11.3.1 – No ato público serão conhecidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados das licitantes os documentos de habilitação e conferida a inviolabilidade do envelope com a Proposta de Preço.

11.3.2 – Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e decidir sobre a habilitação dos licitantes, marcando data e horário em que voltará a se reunir.

11.3.3 – Suspensa a reunião de licitação, todos os documentos e os envelopes lacrados ficarão em poder da Comissão até a reabertura da sessão.

11.4 – O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Edital provocará a inabilitação do licitante.

11.5 – Serão devolvidos inviolados os envelopes com a Proposta de Preço dos licitantes inabilitados.

11.6 – Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11.7 – Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

11.8 – Após a abertura dos envelopes de Habilitação serão abertos **envelopes com a Proposta de Preço** (ENVELOPE B):

a) na mesma reunião de abertura do envelope de Habilitação, se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito, de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

b) após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

c) após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

11.9 – Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preço, estas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, passando-se então aos atos procedimentais do julgamento.

11.10 – Será desclassificada a proposta que se verificar em desconformidade com o presente edital, não procedendo a Comissão, neste caso, ao julgamento de seu mérito.

11.11 – O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada a mais vantajosa para o IEPHA/MG, conforme o critério do MENOR PREÇO.

11.12 – Serão lavradas atas das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de Habilitação e Propostas de Preços. As atas mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

11.13 – As pessoas interessadas não credenciadas poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

11.14 – É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

11.15 – Os envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos respectivos licitantes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Observado o disposto no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.

12.1.1 – O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa endereçada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a ser protocolizado no Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, com sede na Praça da Liberdade, nº 470 - Edifício SETOP - 4º andar - Bairro Funcionários, BH/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

12.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Findo esse período, apresentadas ou não contrarrazões, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente do IEPHA/MG.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, conforme consubstanciado na Ata de Julgamento da Proposta.

13.2 – Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a autoridade competente para homologação, podendo, observado o disposto no art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, revogá-la ou anulá-la.

13.3 – O despacho homologatório e a adjudicação do objeto da licitação será comunicado às proponentes por meio de publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.

13.4 – A adjudicatária firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo contrato, conforme ANEXO V, integrante deste Edital.

13.5 – A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de convocação para assinatura.

13.5.1 – Este prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo do IEPHA/MG, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

13.5.2 – O ato de convocação da adjudicatária para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.

13.6 – A adjudicatária, não assinando o contrato ou instrumento equivalente, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á à sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

14 – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 – Como garantia prestada à Administração Pública, a adjudicatária deverá depositar na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios do IEPHA/MG – GLCC, até o ato de assinatura do contrato, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2 – A garantia prestada responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato.

14.3 – Essa garantia deverá ser atualizada quando houver alterações no contrato.

14.4 – A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão, pela Diretoria de Proteção e Memória do IEPHA/MG – DPM, do Termo de Recebimento Definitivo.

15 – DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

15.1 – As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para a execução do contrato, serão aquelas estabelecidas no ANEXO V (Minuta de Contrato), cujo conteúdo é parte integrante deste edital, para todos os efeitos.

15.2 – O IEPHA/MG poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos arts.

58 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.3 – Será permitida a subcontratação parcial do serviço, limitada ao item 3 do escopo do projeto (geolocalização de bens culturais materiais tombados na esfera municipal e bens culturais imateriais registrados na esfera municipal), até o limite de 30% do valor do contrato, com base no valor de referência obtido por pesquisa de mercado. A subcontratação justifica-se em vista do item 3 se tratar de um serviço que não irá interferir diretamente no serviço de georreferenciamento (item 1 e item 2, deste projeto básico), os quais necessitam de mão de obra qualificada e certificada para tal. Entende-se que o item 3 deste projeto básico é menos restritivo quanto a qualificação profissional, sendo aceitável sua subcontratação desde que tal serviço seja executado sob a supervisão da empresa licitante.

15.4 – Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a CONTRATADA se obriga a comunicar, por escrito ao IEPHA/MG, e comprovar, com documentos, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

15.4.1 – Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.5 – Todas as despesas inerentes ao contrato correrão por conta da contratada.

15.7 – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.7.1 - O regime de execução dos serviços será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

15.7.2 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.7.3 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor (es) a ser (em) indicado (s) pela Diretoria de Proteção e Memória do IEPHA/MG:

15.7.4 – As partes se submeterão às disposições contidas nos arts. 66 a 72, 75 e 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.8 – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.8.1 – O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de um dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.8.2 – A rescisão do contrato poderá ser por ato unilateral da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou judicialmente nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

16.1.1 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

16.1.2 - A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

16.1.3 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

16.1.4 - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

16.1.5 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

16.2 - A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

16.3 - Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

17.1.1 – advertência por escrito;

17.1.2 – multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

17.1.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

17.1.2.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

17.1.2.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuição do valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

17.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 47, § 1º, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

17.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 38, IV do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

17.2 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

17.2.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

17.2.2 – retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

17.2.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

- 17.2.4** – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 17.2.5** – alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 17.2.6** – prestação de serviço de baixa qualidade.
- 17.3** – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.
- 17.4** – A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- 17.5** – As sanções relacionadas nos itens 17.1.3 e 17.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:
- 17.5.1** – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- 17.5.2** – apresentar declaração ou documentação falsa;
- 17.5.3** – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 17.5.4** – não mantiver a proposta;
- 17.5.5** – falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 17.5.6** – comportar-se de modo inidôneo;
- 17.5.7** – cometer fraude fiscal.
- 17.6** – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual n.º 14.184/2002 e no Decreto Estadual n.º 45.902/2012.
- 17.7** – As sanções relacionadas nos itens 17.1.3 e 17.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1** – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.2** – A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.3** – Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br, no site <http://www.iepha.mg.gov.br> ou poderá ser obtido na sede do IEPHA/MG, Praça da Liberdade, nº 470 - Edifício SETOP - 4º andar - Bairro Funcionários, BH/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00min às 11h30min, ou de 14h30min às 17h00min, mediante pagamento do valor correspondente ao custo da reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação estadual, devidamente autenticado por banco credenciado pelo Estado de Minas Gerais para receber tal pagamento.
- 18.4** – Este Edital possui os seguintes anexos:
- 18.4.1** – ANEXO I – PROJETO BÁSICO DA LICITAÇÃO;
- 18.4.2** – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 18.4.3** – ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- 18.4.4** – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- 18.4.5** – ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2021

Renata Lúcia Ourívio

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37905589** e o código CRC **9F08B191**.